



PROJETO DE LEI Nº 015 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a 2ª Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n.º 739/2017 e dá outras providências”.

O Sr. Rolph Eber Casale Junior, Prefeito do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, envia para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica aprovada a 2ª Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município, incluindo a administração indireta, para o exercício de 2020, conforme autoriza a Lei n.º 739 de 22 de novembro de 2017.

§1º A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, decorre do aprimoramento do processo de gestão dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão baseada no Art. 09 da Lei Municipal 739, de 22 de novembro de 2017 apresenta para o exercício de 2020, o **Anexo I - Programas Alterados**, com as alterações efetuadas em cada ação para o exercício seguinte.

Art. 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020 revogando todas as disposições em contrário.

Belém de Maria, 04 de outubro de 2019.

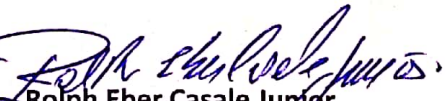
Aprovado em 1ª discussão

e votação por FXO por

unanimidade dos presentes

Sala de sessões 17/10/2019


Secretário

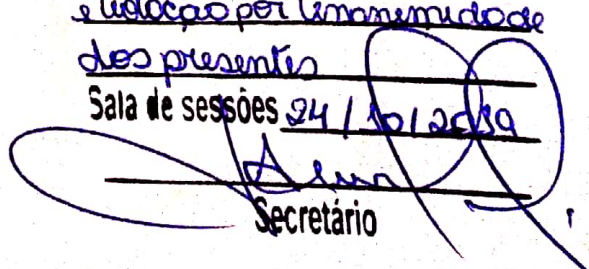

Rolph Eber Casale Junior
Prefeito Municipal

Aprovado em 2ª e última discussão

e votação por unanimidade de

dos presentes

Sala de sessões 24/10/2019


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 015/2019

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 015/2019, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *"Dispõe sobre a 2ª Revisão do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n.º 739/2017 e dá outras providências"*.

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, o Exm.º Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 015/2019 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

A propositura tem supedâneo nas disposições do artigo 156, *caput*, e do artigo 157, inciso II, do Regimento Interno, estando a matéria veiculada estabelecida entre àquelas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, além de ter observado o prazo elencado no artigo 124, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco.

É sabido que a instituição do PPA é necessária para organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos da Carta Magna da República, e que por intermédio dele é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de 4 anos, e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas, que ocorre por meio da atualização dos programas e ações que o constitui, os quais devem ser revisados anualmente a partir do segundo ano de mandato, o que segue ora acautelado.

Desta feita, de um lado, cabe ao Poder Executivo a iniciativa da apresentação da proposta de revisão do PPA 2018/2021 e, de outro, cabe à Câmara Municipal apreciá-la, e achando necessário, aperfeiçoá-la através de emendas.

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

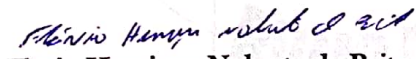
Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator vislumbra e conclui que a propositura guarda perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos específicos, tampouco veiculando erro redacional ou gramatical, motivo pelo qual, eu, Flávio Henrique Noberto de Brito, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

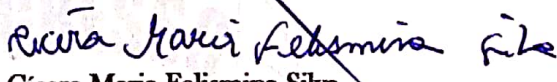
CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 015/2019, que "*Dispõe sobre a 2ª Revisão do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n.º 739/2017 e dá outras providências*" está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria (PE), 14 de outubro de 2019.


José Arnaldo da Silva
Presidente


Flávio Henrique Noberto de Brito
Relator


Cícera Maria Felismina Silva
Membro

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 015/2019

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 015/2019, posto à apreciação regimental desta Comissão de Finanças e Orçamento, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *“Dispõe sobre a 2ª Revisão do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n.º 739/2017 e dá outras providências”*.

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmº. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 015/2019 à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento que, na forma e prazos regimentais, relata.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

Como é cediço, o PPA é confeccionado para vigor por 04 (quatro) anos e, em regra, na sua execução, são necessárias readequações/revisões anuais com vistas ao aperfeiçoamento dos gastos nos programas e ações originariamente planejados, objeto central da propositura sob análise.

Pois bem. O Projeto de Lei nº 015/2019 objetiva operacionalizar a revisão do Plano Plurianual 2018/2021 (Lei Municipal nº739/2017), tendo sido apresentado no prazo regular, na forma do que determina o artigo 124, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, senão vejamos:

“Art. 124 (...)

§1º (...)

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

IV - o projeto de Lei de Revisão da Parcela Anual, a partir do segundo ano do mandato governamental, ano a ano, será encaminhado ao Poder Legislativo, até o dia 5 de outubro e devolvido por sanção, até o dia 5 de dezembro do mesmo ano;”

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 61, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno, após compulsa a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator conclui que o Projeto de Lei nº 015/2019, de autoria do Prefeito Constitucional de Belém de Maria, que *“Dispõe sobre a 2ª Revisão do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n.º 739/2017 e dá outras providências”*, se encontra em harmonia com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais vigentes, não ferindo preceitos de ordem financeira e nem orçamentária, ao revés, atentando para os ditames da Lei Complementar nº101/2000 - LRF e da Lei Federal nº 4.320/64, motivo pelo qual, eu, José Arnaldo da Silva, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acollendo o parecer do relator esta Comissão de Finanças e Orçamento, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 015/2019, que *“Dispõe sobre a 2ª Revisão do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n.º 739/2017 e dá outras providências”*, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 16 de outubro de 2019.

Flávio Henrique Noberto Brito
Flávio Henrique Noberto Brito
Presidente

José Arnaldo da Silva
José Arnaldo da Silva
Relator

Leocylane Feitosa de Lima Amorim
Leocylane Feitosa de Lima Amorim
Membro

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com